

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **FRANCISCO MATIAS**, ocupante do cargo de "GARI", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor, Sr. **FRANCISCO MATIAS**, brasileiro, casado, CPF [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/02/1996, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 724,00
Vencimento Médio	R\$ 552,65
Vencimentos proporcionais 6.332/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 273,92
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 450,08
VALOR TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 05 de maio de 2014.


Von Braun Cely e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal